

Resolução SICCOOB Cooperplan nº 1, de 2017.

Define a remuneração do capital social da
Cooperativa para o exercício de 2017.

O Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Servidores Públicos Cooperplan Ltda. – SICCOOB Cooperplan, com fulcro no art. 68 do Estatuto Social e na deliberação emanada em sua 202ª Reunião, realizada em 27 de janeiro de 2017, resolveu:

Art. 1º Esta Resolução define a remuneração do capital social da Cooperativa para o exercício de 2017.

Art. 2º No exercício de 2017, o capital social da Cooperativa será remunerado à taxa de juros equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

Parágrafo único. A remuneração será calculada e provisionada mensalmente.

Art. 3º O pagamento da remuneração será efetivado aos associados no último dia útil do exercício, da seguinte forma:

- I. 50% (cinquenta por cento) em conta capital, para subscrição e integralização de novas quotas-partes do capital social;
- II. 50% (cinquenta por cento) em conta corrente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Brasília, 27 de janeiro de 2017.

Conselho de Administração
Rodrigo Abdalla Filgueiras de Sousa
Presidente